



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

Contas de Gestão

Conforme Instrução Normativa do TCM/CE n.º 03/13



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

INDICE

Conforme Instrução Normativa n.º 03/13 do Tribunal de Contas dos Municípios

ITEM	DESCRIÇÃO
I	- Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor
II	- Relação e Cadastro dos Responsáveis (<i>Modelos 01 e 02</i>)
III	- Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens) - Anexos Auxiliares
IV	- Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (<i>Modelos 03</i>)
V	- Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (<i>Modelo 04</i>)
VI	- Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (<i>Modelo 05</i>)
VII	- Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (<i>Modelo 06</i>)
VIII	- Relatório do Setor Contábil (<i>Modelo 07</i>)
IX	- Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (<i>Modelo 08</i>)
X	- Extratos Bancários e Saldos
XI	- Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio
XII	- Relação das Entidades beneficiadas por Convênio (<i>Modelo 11</i>)
XIII	- Demonstrativo dos subsídios dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XIV	- Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;
XV	- Quadro demonstrativo das receitas destinadas e despesas – FUNDEB, nos casos de contas de gestão do órgão ou fundo responsável pela educação
XVI	- Demonstrativos de Receitas e Despesas
XVII	- Alterações das Normas que Regulam a Gestão



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

I - Ofício de Encaminhamento e Ato de Nomeação do Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

General Sampaio, 06 de Maio de 2021.

Of. Nº 20210506-1

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tempestivamente, nos termos do Art. 8º, § 6º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – Lei Estadual nº 16.819 de 08/01/2019, encaminhamos a essa Colenda Corte de Contas, a inclusa Prestação de Contas de Gestão (BALANÇO GERAL) da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** atinente ao exercício financeiro **2020**, elaborada em conformidade com a Instrução Normativa n.º 03/13 dessa Egrégia Corte de Contas.

Na oportunidade, reiteramos protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE
Controlador Geral do Município
CPF: 633.062.983-87

AO EXMO. SR.:
CONSELHEIRO DR. JOSÉ VALDORIMO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DO TCE/CE
FORTALEZA – CEARÁ



PORTARIA Nº 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Ementa: NOMEIA O SR **JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE** PARA O CARGO DE **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO)** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA**, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, etc.

RESOLVE:

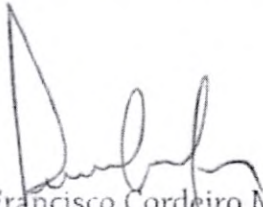
Art. 1º. NOMEAR o Sr **JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE** – CPF nº **633.062.983-87**, para exercer o cargo de **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO)**, nos termos da Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. O titular do cargo atuará em obediência às determinações contidas no Decreto nº 006/2019, de 28 de fevereiro de 2019, o qual define e regulamenta as competências e atribuições dos cargos e funções criados pela Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA Nº 120/2020, DE 31 DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: EXONERAR O SR. JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE, DO CARGO DE CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO (SUBSÍDIO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, etc.


RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE – CPF nº 633.062.983-87, do cargo de **controlador(a)-Geral do Município – CGM (SUBSÍDIO)** nos termo da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 31 DEZEMBRO DE 2020.**




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

II - Relação e Cadastro dos Responsáveis (Modelos 01 e 02)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CADASTRO DE GESTOR – CONFORME IN/TCM Nº 03/13

Prefeitura Municipal de: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2020**

DADOS DA UNIDADE GESTORA:			
Código e Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
Nome do Servidor (Gestor): JOSE EDIBERTO SOARES DUARTE			
Cargo/Função: Controlador Geral		CPF: 633.062.983-87	
Matrícula: 012		Período da Gestão: 04/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 001/2020	Data do Ato: 04/01/2020	Data da Publicação: 04/01/2020	
Delegação de Competência: Ordenador da Despesa	Data do Ato: 04/01/2020	Data da Publicação: 04/01/2020	Data da Comunicação ao TCM: 04/01/2020
Endereço Residencial: Av. José Felix, s/n			
Bairro/Distrito: Nossa Senhora das Graças			
Município: General Sampaio			
UF: CE		CEP: 62.738-000	
Telefone: ---			
Elaborado por: JOSÉ EDIBERTO ALVES DUARTE		Período da Gestão: 04/01/2020 a 31/12/2020	
Nomeação/Designação Ato Nº: Nº 001/2020	Data do Ato: 04/01/2020	Data da Publicação: 04/01/2020	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: M^a do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

Município: GENERAL SAMPAIO	Mês/Ano: 12/2020
Órgão: 01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Unidade orçamentária: 01.01-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO 01.02-OUVIRODRIA GERAL DO MUNICIPIO

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: GENERAL SAMPAIO	Exercício: 2020	
Empresa: MUNICÍPIOS CONSULTORIA & CONTABILIDADE S/S	Contador: FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	
CNPJ: 86.701.430/0001-56	CPF: 360.887.573-53	CRC: 010648/0-5 (CE)
Endereço Comercial: RUA COSTA SOUSA, 106 – BENFICA CEP: 60.020-300 FORTALEZA/CE	Endereço Residencial: RUA LEONARDO MOTA, 460 – APTº 801 MEIRELES - CEP: 60.170-040 FORTALEZA/CE	
Telefone: (85) 3223.6400	Telefone Fixo e Celular: (85) 3214.0948 / 99916.3900	
Email: <u>municipiosconsultoria@gmail.com</u>	Email: <u>fannetto@gmail.com</u>	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Mª do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

**III – Demonstração de Fluxos de Caixa, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial
Demonstração das Variações Patrimoniais (Relação de Bens)**



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Fluxo de Caixa das Atividades das Operações		
Ingressos	279.220,68	0,00
Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências Correntes Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	279.220,68	0,00
Desembolsos	279.207,71	0,00
Pessoal e Demais Despesas	250.396,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências Concedidas	0,00	0,00
Outros Desembolsos Operacionais	28.811,68	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	12,97	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Aquisição de Ativo Não Circulante	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)	0,00	0,00
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos de Financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)	12,97	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final	12,97	0,00
Quadro de Receitas Derivadas e Originárias		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00



	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas		
Transferências Recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
Transferências Concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		
Administração	250.396,03	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	250.396,03	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstração dos Fluxos de Caixa

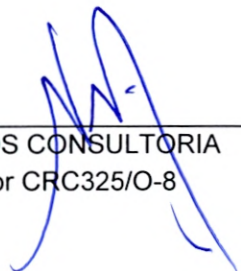
Exercício: 2020


Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quadro de Desembolsos de Juros e Encargos da Dívida		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

• Ingressos das Operações

Compreendem as receitas relativas às atividades operacionais líquidas das respectivas deduções e as transferências recebidas.

• Desembolsos das Operações

Compreendem as despesas relativas às atividades operacionais, demonstrando-se os desembolsos de pessoal, os juros e encargos sobre a dívida e as transferências concedidas.

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

• Ingressos de Investimento

Compreendem as receitas referentes à alienação de ativos não circulantes e de amortização de empréstimos e financiamentos concedidos.

• Desembolsos de Investimento

Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes e as concessões de empréstimos e financiamentos.

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

• Ingressos de Financiamento

Compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes.

DFC é elaborada utilizando-se contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e de despesas. Também faz uso, quando necessário, de outras contas e filtros necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transitar pela conta Caixa e Equivalentes de Caixa.

DFC é elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

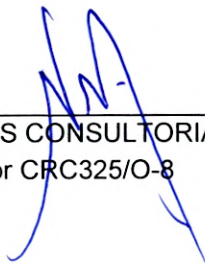
A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício em relação ao saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício anterior.




Notas Explicativas

Nota 2 - Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa:

- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais.....:	R\$	12,97
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento..:	R\$	0,00
- Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento..:	R\$	0,00
- TOTAL..:	R\$	12,97
- Caixa e Equivalente de Caixa Inicial.....:	R\$	0,00
- Caixa e Equivalente de Caixa Final..... :	R\$	12,97


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balço Orçamentário

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

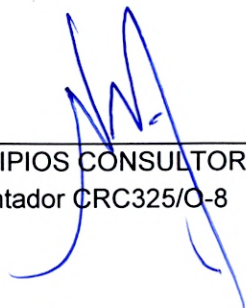
Receitas Orçamentárias	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c = (b-a)
Nada a Registrar				
Subtotal das Receitas (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
Subtotal com Refinanciamento (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (IV)	545.000,00	364.815,56	304.463,93	
Total (V) = (III + IV)	545.000,00	364.815,56	304.463,93	-60.351,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) Superávit Financeiro Reabertura de Créditos Adicionais				

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	520.100,00	364.015,56	304.463,93	300.373,93	250.396,03	59.551,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	336.800,00	303.022,50	260.805,00	260.805,00	226.602,23	42.217,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	183.300,00	60.993,06	43.658,93	39.568,93	23.793,80	17.334,13
DESPESAS DE CAPITAL	24.900,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
INVESTIMENTOS	24.900,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
Subtotal das Despesas (VI)	545.000,00	364.815,56	304.463,93	300.373,93	250.396,03	60.351,63
Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Subtotal com Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	545.000,00	364.815,56	304.463,93	300.373,93	250.396,03	60.351,63
Superávit (IX)			0,00			0,00
Total (X) = (VIII + IX)	545.000,00	364.815,56	304.463,93	300.373,93	250.396,03	60.351,63

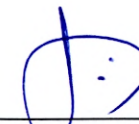
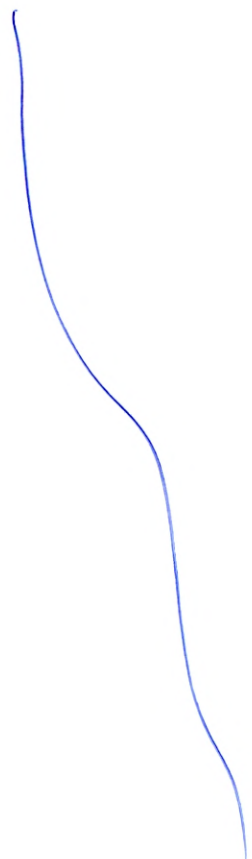
Não Existe Restos a Pagar Não Processados



Não Existe Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita).

Em sua estrutura, deve evidenciar as receitas e as despesas orçamentárias por categoria econômica, confrontar o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrar o resultado orçamentário e discriminar:

- (a) as receitas por fonte (espécie); e**
- (b) as despesas por grupo de natureza.**

O Balanço Orçamentário é composto por:

§ Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza. Ainda no Quadro Principal, as receitas são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, descontos, retificações, deduções para o Fundeb e repartições de receita tributária entre os entes da Federação, quando registradas como dedução.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

§ Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas Orçamentárias

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas orçamentárias detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário, conforme NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária, e o seu formato está de acordo com o



Notas Explicativas

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Despesas Orçamentárias

As despesas orçamentárias, resultantes de autorização legislativa prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64) para efeito orçamentário, e quando da sua liquidação para efeito contábil.

As despesas são apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original do ano de realização, expressos em reais.

As despesas estão listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, além de apresentar sua dotação inicial, atualizada e o respectivo saldo.

As dotações orçamentárias fixadas originalmente foram atualizadas através da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, sendo empenhado 83,46 % da despesa fixada atualizada.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Total Empenhado	Total Liquidado	Total Pago	Saldo Orçamentário do Exercício
545.000,00	364.815,56	304.463,93	300.373,93	250.396,03	60.351,63

MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO**

Balanco Financeiro

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	304.463,93	0,00
			Ordinaria	304.463,93	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	241.714,86	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	457,19	0,00
Controladoria Geral do Município	241.714,86	0,00	Controladoria Geral do Município	457,19	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	91.573,72	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	28.354,49	0,00
Contribuicao Previdenciaria - INSS	14.043,77	0,00	Contribuicao Previdenciaria - INSS	11.668,05	0,00
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	6.224,52	0,00	DEVOLUÇÃO SALARIAL	555,00	0,00
DEVOLUÇÃO SALARIAL	555,00	0,00	EMP. CONSIGNADO - B.B	7.841,63	0,00
EMP. CONSIGNADO - B.B	8.441,34	0,00	EMP. CONSIGNADO - CEF	5.307,53	0,00
EMP. CONSIGNADO - CEF	5.307,53	0,00	IRRF	2.496,08	0,00
Empenhado a Pagar Nao Processado	4.090,00	0,00	Salario Familia	486,20	0,00
Empenhado a Pagar Processado	49.977,90	0,00			
IRRF	2.496,08	0,00			
Salario Familia	437,58	0,00			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			Saldo para Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalente de Caixa	12,97	0,00
			B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	12,97	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Total (V) = (I + II + III + IV)	333.288,58	0,00	Total (X) = (VI + VII + VIII + IX)	333.288,58	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Financeiro

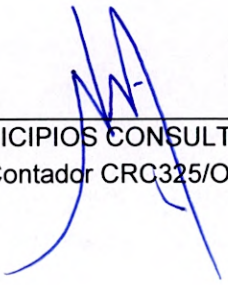
Exercício: 2020


Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da IPC 06 e com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

§ Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;

§ Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;

§ Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e

§ Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas. O detalhamento das vinculações é feito de acordo com as principais áreas de atuação do setor público.

O Balanço Financeiro está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor público, 6ª EDIÇÃO e de conforme ao NBC T 16.6 (Resolução CFC nº 1.133/2008).

O Balanço Financeiro evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público no período a que se refere, e discrimina:

- (a) a receita orçamentária realizada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (b) a despesa orçamentária executada por destinação de recurso (destinação vinculada e/ou destinação ordinária);
- (c) os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários;
- (d) as transferências financeiras decorrentes, ou não, da execução orçamentária; e
- (e) o saldo inicial e o saldo final em espécie.

Nota 2 - Critérios de Reconhecimento e Classificação das Receitas e Despesas Orçamentárias

**Notas Explicativas**

No Balanço Financeiro, as receitas e despesas orçamentárias estão elencadas por fonte de recursos.

Durante o período de gestão a unidade gestora não registrou ingressos de receitas orçamentárias.

As despesas foram reconhecidas de acordo com o seu empenhamento, ou seja, antes mesmo do fato gerador da despesa ter ocorrido, conforme art. 60 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma que as despesas empenhadas e não pagas, reconhecidas como empenhada a pagar, são acrescidas do lado dos "Ingressos", conforme parágrafo único do art. 103 da Lei Federal nº 4.320/64. O processamento das despesas ocorreu adotando o Regime de Competência.

Nota 3 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Recebimentos Extraorçamentários

As transferências financeiras são resultantes de devoluções de transferências concedidas as demais unidades orçamentárias.

As contas listadas como Recebimentos Extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram positivamente em contas do sistema financeiro.

Consideram-se ainda os valores registrados com empenhados a pagar, que por força do parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal 4.320/64 compõem esse grupo para fazer contrapartida aos valores empenhados na despesa orçamentária e não pagos.

Nota 4 - Critérios de Reconhecimento e Classificação dos Pagamentos Extraorçamentários

As contas listadas no grupo de pagamentos extraorçamentários são todas aquelas cujos valores transitaram negativamente em contas do sistema financeiro. Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os restos a pagar, depósitos de diversas origens, consignações.

Nota 5 – Demonstração Financeira Sintética

De conformidade com a Lei nº 4.320/64, e a Portaria SOF nº 8, de 04/02/85, os dados da execução financeira, de forma sintética, são os seguintes:

Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Dedução Fundeb	0,00	Administração	304.463,93
Receita Total	0,00	Despesa Total	304.463,93



Notas Explicativas

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Patrimonial

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	61,59	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	59.177,85	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	12,97	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	34.202,77	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	12,97	0,00	PESSOAL A PAGAR	34.202,77	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDA	12,97	0,00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	34.202,77	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DE MAIS CONTAS	12,97	0,00	PESSOAL A PAGAR	34.202,77	0,00
Banco do Brasil	12,97	0,00	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	34.202,77	0,00
DE MAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	48,62	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	15.775,13	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	48,62	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	15.775,13	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	48,62	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - C	15.775,13	0,00
SALÁRIO FAMÍLIA	48,62	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	15.775,13	0,00
			FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	15.775,13	0,00
			DE MAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.199,95	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS	9.199,95	0,00
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	9.199,95	0,00
			CONSIGNAÇÕES	9.199,95	0,00
			RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	6.224,52	0,00
			INSS	2.375,72	0,00
			RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	599,71	0,00
			Total do Passivo	59.177,85	0,00
			Patrimônio Líquido		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	-59.116,26	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-59.116,26	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-59.116,26	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-59.116,26	0,00
			Total do Patrimônio Líquido	-59.116,26	0,00
Total	61,59	0,00	Total	61,59	0,00
Ativo Financeiro	61,59	0,00	Passivo Financeiro	59.177,85	0,00
Ativo Permanente	0,00	0,00	Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial				-59.116,26	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balanco Patrimonial

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Ativo			Passivo		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Compensações					
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	Total	0,00	0,00

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade em 31 de Dezembro de 2020.

Mediante sua observação, é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e dos capitais, reservas e resultados acumulados (patrimônio líquido).

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos segregam-se em circulante e não circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos segregam-se também em circulante e não circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo - Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante - Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante - Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo - Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capazes de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante - Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido - É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.



Notas Explicativas

Superávit Financeiro - Corresponde a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Para fins de abertura de crédito adicional, devem-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 2º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Nota 2 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

O caixa ou equivalente de caixa apresenta uma redução em suas disponibilidades em relação ao ano anterior.

Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

Não existem contas no ativo não circulante

Os bens móveis são reconhecidos inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos recuperáveis e outros custos necessários para colocar o bem em uso ou funcionamento.

Os gastos posteriores à aquisição ou ao registro do bem do ativo imobilizado são incorporados quando houver a possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade - NBC T 16.9.

Durante o exercício de 2020 não foi realizado a depreciação dos Bens Móveis.

O Município, através da Controladoria Geral do Município, iniciou um levantamento de todos os bens imóveis do município, seu cadastro cartográfico e posterior registro no sistema SIM, que trará os valores reais ao balanço. Diante do grande volume de bens imóveis a serem reavaliados e com base na NBC T 19.6 Reavaliação de Ativos no item 19.6.5.1, ainda não concluído.



Notas Explicativas

Nota 3 - Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo, porém continuam sendo uma obrigação inclusa no Passivo Financeiro, para efeitos de cálculo do Saldo Patrimonial e superávit ou déficit financeiro.

As contas do passivo circulante evidenciadas no Balanço Patrimonial foram:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 34.202,77 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO: R\$ 15.775,13 (QUINZE MIL SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS)

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO: R\$ 9.199,95 (NOVE MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Não existem contas no passivo não circulante

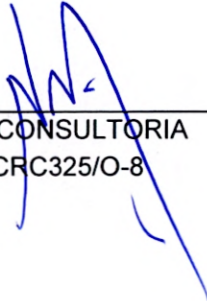
Nota 4 - Critérios Contábeis de Mensuração do Patrimônio Líquido

Com a adequação às Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, os Restos a Pagar Não Processados não fazem parte do Passivo.


O Patrimônio Líquido apresenta saldo de R\$ 59.116,26 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).



Notas Explicativas



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	241.714,86	0,00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	300.831,12	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	241.714,86	0,00	PESSOAL E ENCARGOS	260.805,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	241.714,86	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	247.395,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	241.714,86	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	247.395,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	241.714,86	0,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPF	247.395,00	0,00
REPASSE RECEBIDO	241.714,86	0,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	247.395,00	0,00
			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	247.395,00	0,00
			ENCARGOS PATRONAIS	13.410,00	0,00
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	13.410,00	0,00
			ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	13.410,00	0,00
			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	13.410,00	0,00
			USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	39.568,93	0,00
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.943,06	0,00
			CONSUMO DE MATERIAL	3.943,06	0,00
			CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.943,06	0,00
			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	3.943,06	0,00
			SERVIÇOS	35.625,87	0,00
			DIÁRIAS	250,00	0,00
			DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	250,00	0,00
			DIARIAS PESSOAL CIVIL	250,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF	15.390,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	15.390,00	0,00
			OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	15.390,00	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	19.985,87	0,00
			SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	19.985,87	0,00
			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	19.985,87	0,00
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	457,19	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	457,19	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTAR	457,19	0,00

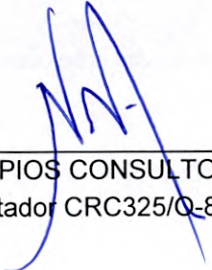



Variações Patrimoniais Quantitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	457,19	0,00
			REPASSE CONCEDIDO	457,19	0,00
Resultado Patrimonial do Exercício - Déficit				59.116,26	0,00

Variações Patrimoniais Qualitativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	0,00	0,00
Desincorporação de Passivo	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00


MUNICÍPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/Q-8


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Notas Explicativas

Nota 1 - Aspectos Gerais

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e as variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária. A DVP revela o Resultado Patrimonial, que pode ser positivo ou negativo, dependendo do resultado líquido das variações positivas e negativas.

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo:

“A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.”

Contudo, com o advento das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2015, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

Nota 2 - Variações Patrimoniais Aumentativas

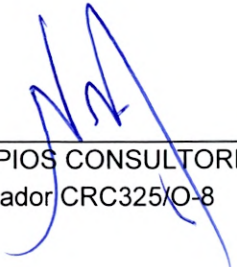
As variações patrimoniais aumentativas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 241.714,86(DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) são decorrentes de transações no setor público que aumentam o patrimônio, notadamente destacadas pela receitas orçamentárias arrecadadas, valorizações e ganhos com ativo ou desincorporação de passivos (amortização ou interveniências passivas), além das deduções ao FUNDEB.




Notas Explicativas

Nota 3 - Variações patrimoniais diminutivas

As variações patrimoniais diminutivas que nesta Prestação de Contas representam R\$ 300.831,12(TREZENTOS MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS), são decorrentes de transações no setor público que diminuem o patrimônio. Dentre as variações diminutivas podemos destacar os repasses concedidos as demais unidades orçamentárias (transferências financeiras entre gestões).


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete Contábil

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
1.0.0.0.0.00.00.000	ATIVO	0,00 D	0,00 D	119.970,20	119.970,20	119.908,61	119.908,61	61,59 D
1.1.0.0.0.00.00.000	ATIVO CIRCULANTE	0,00 D	0,00 D	119.970,20	119.970,20	119.908,61	119.908,61	61,59 D
1.1.1.0.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00 D	0,00 D	119.484,00	119.484,00	119.471,03	119.471,03	12,97 D
1.1.1.1.0.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00 D	0,00 D	119.484,00	119.484,00	119.471,03	119.471,03	12,97 D
1.1.1.1.1.00.00.000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	119.484,00	119.484,00	119.471,03	119.471,03	12,97 D
1.1.1.1.1.19.00.000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	0,00 D	0,00 D	119.484,00	119.484,00	119.471,03	119.471,03	12,97 D
1.1.1.1.1.19.01.000	Banco do Brasil	0,00 D	0,00 D	119.484,00	119.484,00	119.471,03	119.471,03	12,97 D
1.1.3.0.0.00.00.000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	0,00 D	486,20	486,20	437,58	437,58	48,62 D
1.1.3.1.0.00.00.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00 D	0,00 D	486,20	486,20	437,58	437,58	48,62 D
1.1.3.1.1.00.00.000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	486,20	486,20	437,58	437,58	48,62 D
1.1.3.1.1.05.01.000	SALÁRIO FAMÍLIA	0,00 D	0,00 D	486,20	486,20	437,58	437,58	48,62 D
2.0.0.0.0.00.00.000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00 C	579.095,44	579.095,44	579.157,03	579.157,03	61,59 C
2.1.0.0.0.00.00.000	PASSIVO CIRCULANTE	0,00 C	0,00 C	278.264,32	278.264,32	337.442,17	337.442,17	59.177,85 C
2.1.1.0.0.00.00.000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	226.602,23	226.602,23	260.805,00	260.805,00	34.202,77 C
2.1.1.1.0.00.00.000	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00 C	213.192,23	213.192,23	247.395,00	247.395,00	34.202,77 C
2.1.1.1.1.00.00.000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	213.192,23	213.192,23	247.395,00	247.395,00	34.202,77 C
2.1.1.1.1.01.00.000	PESSOAL A PAGAR	0,00 C	0,00 C	213.192,23	213.192,23	247.395,00	247.395,00	34.202,77 C
2.1.1.1.1.01.01.000	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 C	0,00 C	213.192,23	213.192,23	247.395,00	247.395,00	34.202,77 C
2.1.1.4.0.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	13.410,00	13.410,00	13.410,00	13.410,00	0,00 C
2.1.1.4.3.00.00.000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00 C	13.410,00	13.410,00	13.410,00	13.410,00	0,00 C
2.1.1.4.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	13.410,00	13.410,00	13.410,00	13.410,00	0,00 C
2.1.1.4.3.01.01.000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 C	0,00 C	13.410,00	13.410,00	13.410,00	13.410,00	0,00 C
2.1.3.0.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	23.793,80	23.793,80	39.568,93	39.568,93	15.775,13 C
2.1.3.1.0.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	23.793,80	23.793,80	39.568,93	39.568,93	15.775,13 C
2.1.3.1.1.00.00.000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	23.793,80	23.793,80	39.568,93	39.568,93	15.775,13 C
2.1.3.1.1.01.00.000	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	0,00 C	23.793,80	23.793,80	39.568,93	39.568,93	15.775,13 C
2.1.3.1.1.01.01.000	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	23.793,80	23.793,80	39.568,93	39.568,93	15.775,13 C
2.1.8.0.0.00.00.000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	0,00 C	27.868,29	27.868,29	37.068,24	37.068,24	9.199,95 C
2.1.8.8.0.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00 C	0,00 C	27.868,29	27.868,29	37.068,24	37.068,24	9.199,95 C
2.1.8.8.1.00.00.000	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	27.868,29	27.868,29	37.068,24	37.068,24	9.199,95 C
2.1.8.8.1.01.00.000	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	0,00 C	27.868,29	27.868,29	37.068,24	37.068,24	9.199,95 C
2.1.8.8.1.01.01.000	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	6.224,52	6.224,52	6.224,52 C
2.1.8.8.1.01.02.000	INSS	0,00 C	0,00 C	11.668,05	11.668,05	14.043,77	14.043,77	2.375,72 C
2.1.8.8.1.01.04.000	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	0,00 C	2.496,08	2.496,08	2.496,08	2.496,08	0,00 C

MA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete Contábil

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
2.1.8.8.1.01.15.000	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00 C	0,00 C	13.149,16	13.149,16	13.748,87	13.748,87	599,71 C
2.1.8.8.1.01.99.000	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 C	0,00 C	555,00	555,00	555,00	555,00	0,00 C
2.3.0.0.0.00.00.000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00 C	0,00 C	300.831,12	300.831,12	241.714,86	241.714,86	59.116,26 D
2.3.7.0.0.00.00.000	RESULTADOS ACUMULADOS	0,00 C	0,00 C	300.831,12	300.831,12	241.714,86	241.714,86	59.116,26 D
2.3.7.1.0.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	0,00 C	0,00 C	300.831,12	300.831,12	241.714,86	241.714,86	59.116,26 D
2.3.7.1.1.00.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00 C	300.831,12	300.831,12	241.714,86	241.714,86	59.116,26 D
2.3.7.1.1.01.00.000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	300.831,12	300.831,12	241.714,86	241.714,86	59.116,26 D
3.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	0,00 D	300.831,12	300.831,12	300.831,12	300.831,12	0,00 D
3.1.0.0.0.00.00.000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	0,00 D	260.805,00	260.805,00	260.805,00	260.805,00	0,00 D
3.1.1.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	0,00 D	247.395,00	247.395,00	247.395,00	247.395,00	0,00 D
3.1.1.1.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00 D	0,00 D	247.395,00	247.395,00	247.395,00	247.395,00	0,00 D
3.1.1.1.1.00.00.000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	247.395,00	247.395,00	247.395,00	247.395,00	0,00 D
3.1.1.1.1.01.00.000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D	0,00 D	247.395,00	247.395,00	247.395,00	247.395,00	0,00 D
3.1.1.1.1.01.01.000	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	0,00 D	247.395,00	247.395,00	247.395,00	247.395,00	0,00 D
3.1.2.0.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	0,00 D	13.410,00	13.410,00	13.410,00	13.410,00	0,00 D
3.1.2.2.0.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	0,00 D	13.410,00	13.410,00	13.410,00	13.410,00	0,00 D
3.1.2.2.3.00.00.000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	0,00 D	13.410,00	13.410,00	13.410,00	13.410,00	0,00 D
3.1.2.2.3.01.00.000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00 D	0,00 D	13.410,00	13.410,00	13.410,00	13.410,00	0,00 D
3.3.0.0.0.00.00.000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	0,00 D	39.568,93	39.568,93	39.568,93	39.568,93	0,00 D
3.3.1.0.0.00.00.000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	3.943,06	3.943,06	3.943,06	3.943,06	0,00 D
3.3.1.1.0.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	0,00 D	3.943,06	3.943,06	3.943,06	3.943,06	0,00 D
3.3.1.1.1.00.00.000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	3.943,06	3.943,06	3.943,06	3.943,06	0,00 D
3.3.1.1.1.99.00.000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	0,00 D	3.943,06	3.943,06	3.943,06	3.943,06	0,00 D
3.3.2.0.0.00.00.000	SERVIÇOS	0,00 D	0,00 D	35.625,87	35.625,87	35.625,87	35.625,87	0,00 D
3.3.2.1.0.00.00.000	DIÁRIAS	0,00 D	0,00 D	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00 D
3.3.2.1.1.00.00.000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00 D
3.3.2.1.1.01.00.000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	0,00 D	0,00 D	250,00	250,00	250,00	250,00	0,00 D
3.3.2.2.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	0,00 D	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	0,00 D
3.3.2.2.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	0,00 D
3.3.2.2.1.99.00.000	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	0,00 D	0,00 D	15.390,00	15.390,00	15.390,00	15.390,00	0,00 D
3.3.2.3.0.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	19.985,87	19.985,87	19.985,87	19.985,87	0,00 D
3.3.2.3.1.00.00.000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00 D	19.985,87	19.985,87	19.985,87	19.985,87	0,00 D
3.3.2.3.1.99.00.000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	0,00 D	19.985,87	19.985,87	19.985,87	19.985,87	0,00 D
3.5.0.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	0,00 D	457,19	457,19	457,19	457,19	0,00 D
3.5.1.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	0,00 D	457,19	457,19	457,19	457,19	0,00 D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete Contábil

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
3.5.1.1.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	0,00 D	0,00 D	457,19	457,19	457,19	457,19	0,00 D
3.5.1.1.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	0,00 D	457,19	457,19	457,19	457,19	0,00 D
3.5.1.1.2.02.00.000	REPASSE CONCEDIDO	0,00 D	0,00 D	457,19	457,19	457,19	457,19	0,00 D
4.0.0.0.0.00.00.000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	0,00 C	241.714,86	241.714,86	241.714,86	241.714,86	0,00 C
4.5.0.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	0,00 C	241.714,86	241.714,86	241.714,86	241.714,86	0,00 C
4.5.1.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	0,00 C	241.714,86	241.714,86	241.714,86	241.714,86	0,00 C
4.5.1.1.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00 C	241.714,86	241.714,86	241.714,86	241.714,86	0,00 C
4.5.1.1.2.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00 C	241.714,86	241.714,86	241.714,86	241.714,86	0,00 C
4.5.1.1.2.02.00.000	REPASSE RECEBIDO	0,00 C	0,00 C	241.714,86	241.714,86	241.714,86	241.714,86	0,00 C
5.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 D	0,00 D	718.067,90	718.067,90	299.184,44	299.184,44	418.883,46 D
5.2.0.0.0.00.00.000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	0,00 D	664.000,00	664.000,00	299.184,44	299.184,44	364.815,56 D
5.2.2.0.0.00.00.000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	0,00 D	664.000,00	664.000,00	299.184,44	299.184,44	364.815,56 D
5.2.2.1.0.00.00.000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	0,00 D	664.000,00	664.000,00	299.184,44	299.184,44	364.815,56 D
5.2.2.1.1.00.00.000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	0,00 D	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	545.000,00 D
5.2.2.1.1.01.00.000	CREDITO INICIAL	0,00 D	0,00 D	545.000,00	545.000,00	0,00	0,00	545.000,00 D
5.2.2.1.2.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	0,00 D	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	59.500,00 D
5.2.2.1.2.01.00.000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00 D	0,00 D	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	59.500,00 D
5.2.2.1.3.00.00.000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	0,00 D	59.500,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00	0,00 D
5.2.2.1.3.03.00.000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00 D	59.500,00	59.500,00	0,00	0,00	59.500,00 D
5.2.2.1.3.99.00.000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	59.500,00	59.500,00	59.500,00 C
5.2.2.1.9.00.00.000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 X	0,00 X	0,00	0,00	239.684,44	239.684,44	239.684,44 C
5.2.2.1.9.04.00.000	(-)CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	239.684,44	239.684,44	239.684,44 C
5.3.0.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 D	0,00 D	54.067,90	54.067,90	0,00	0,00	54.067,90 D
5.3.1.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	4.090,00	4.090,00	0,00	0,00	4.090,00 D
5.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00 D	4.090,00	4.090,00	0,00	0,00	4.090,00 D
5.3.2.0.0.00.00.000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 D	0,00 D	49.977,90	49.977,90	0,00	0,00	49.977,90 D
5.3.2.7.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	0,00 D	49.977,90	49.977,90	0,00	0,00	49.977,90 D
6.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	1.212.332,05	1.212.332,05	1.631.215,51	1.631.215,51	418.883,46 C
6.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	0,00 C	1.212.332,05	1.212.332,05	1.577.147,61	1.577.147,61	364.815,56 C
6.2.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	0,00 C	1.212.332,05	1.212.332,05	1.577.147,61	1.577.147,61	364.815,56 C
6.2.2.1.0.00.00.000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	0,00 C	1.212.332,05	1.212.332,05	1.577.147,61	1.577.147,61	364.815,56 C
6.2.2.1.1.00.00.000	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	575.821,28	575.821,28	636.172,91	636.172,91	60.351,63 C
6.2.2.1.1.01.00.000	CRÉDITO DISPONÍVEL	0,00 C	0,00 C	575.821,28	575.821,28	636.172,91	636.172,91	60.351,63 C
6.2.2.1.3.00.00.000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	0,00 C	636.510,77	636.510,77	940.974,70	940.974,70	304.463,93 C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete Contábil

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DCASP (Art. 1º, III da Portaria nº 700 de 10 de Dezembro de 2014)

Código	Conta	Saldo Inicial		Débitos		Créditos		Saldo Atual
		Exercício	Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
6.2.2.1.3.01.00.000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	0,00 C	336.136,84	336.136,84	336.136,84	336.136,84	0,00 C
6.2.2.1.3.03.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	0,00 C	300.373,93	300.373,93	300.373,93	300.373,93	0,00 C
6.2.2.1.3.04.00.000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	250.396,03	250.396,03	250.396,03 C
6.2.2.1.3.05.00.000	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00 C
6.2.2.1.3.07.00.000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	49.977,90	49.977,90	49.977,90 C
6.3.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	54.067,90	54.067,90	54.067,90 C
6.3.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00 C
6.3.1.7.0.00.00.000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00 C
6.3.1.7.1.00.00.000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	4.090,00	4.090,00	4.090,00 C
6.3.2.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	49.977,90	49.977,90	49.977,90 C
6.3.2.7.0.00.00.000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00 C	0,00	0,00	49.977,90	49.977,90	49.977,90 C
8.0.0.0.0.00.00.000	CONTROLES CREDITORES	0,00 D	0,00 D	855.233,89	855.233,89	855.233,89	855.233,89	0,00 D
8.2.0.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	0,00 D	855.233,89	855.233,89	855.233,89	855.233,89	0,00 D
8.2.1.0.0.00.00.000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	0,00 D	0,00 D	855.233,89	855.233,89	855.233,89	855.233,89	0,00 D
8.2.1.1.0.00.00.000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS (EDR)	0,00 D	0,00 D	855.233,89	855.233,89	855.233,89	855.233,89	0,00 D
8.2.1.1.1.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS 1001000000	0,00 D	0,00 D	304.463,93	304.463,93	0,00	0,00	304.463,93 D
8.2.1.1.2.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO 1001000000	0,00 D	0,00 D	300.373,93	300.373,93	304.463,93	304.463,93	4.090,00 C
8.2.1.1.3.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	0,00 D	0,00 D	250.396,03	250.396,03	300.373,93	300.373,93	49.977,90 C
8.2.1.1.3.01.00.000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO 1001000000	0,00 D	0,00 D	250.396,03	250.396,03	300.373,93	300.373,93	49.977,90 C
8.2.1.1.4.00.00.000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA 1001000000	0,00 D	0,00 D	0,00	0,00	250.396,03	250.396,03	250.396,03 C
Totais:		0,00 D	0,00 D	4.027.245,46	4.027.245,46	4.027.245,46	4.027.245,46	0,00 D

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

III – Anexos Auxiliares



Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

(em R\$ 1,00)

Adendo II a Portaria SOF No. 03, de 04 de Fevereiro de 1985
Anexo 1, da Lei No. 4.320/64

Receitas		Despesas	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	304.463,93
DEFICIT Corrente	304.463,93	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.805,00
Deduções da Receita Corrente	0,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.658,93
Deduções do FUNDEB	0,00		
Deduções da Receita Patrimonial	0,00		
R E S U M O			
Receitas Correntes	0,00	Despesas	304.463,93
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	0,00		
Déficit	304.463,93		
Total Geral do Anexo 01:	304.463,93		304.463,93

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Receitas Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Detalhamento	Fonte	Cat. Econômica
--------	---------------	--------------	-------	----------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.

MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 019648/O-5



Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			297.263,93
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		260.805,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	260.805,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	522,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	246.872,50		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.410,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		36.458,93	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	36.458,93		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	250,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.943,06		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	15.165,87		
Total da Unidade Orçamentária:		297.263,93	297.263,93	297.263,93

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.200,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	7.200,00		
Total da Unidade Orçamentária:		7.200,00	7.200,00	7.200,00

Total Geral: 304.463,93

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Despesa Segundo as Categorias Econômicas - Consolidado

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Cat. Econômica
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			304.463,93
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		260.805,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	260.805,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	522,50		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	246.872,50		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	13.410,00		
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação			
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		43.658,93	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	43.658,93		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	250,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.943,06		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	22.365,87		
			Total Geral:	304.463,93

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	297.263,93	297.263,93
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	297.263,93	297.263,93
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	297.263,93	297.263,93
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	297.263,93	297.263,93

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00
Total da Unidade Orçamentária:		0,00	0,00	7.200,00	7.200,00

Total Geral:

0,00

0,00

304.463,93

304.463,93

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

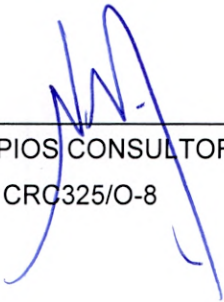
JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL

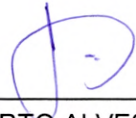


Despesas Por Funções, Subfunções e Programas

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04.000.0000	Administração	0,00	0,00	304.463,93	304.463,93
04.122.0000	Administração Geral	0,00	0,00	304.463,93	304.463,93
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E	0,00	0,00	304.463,93	304.463,93
Total Geral:		0,00	0,00	304.463,93	304.463,93


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

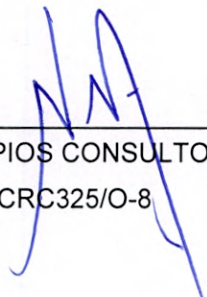

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL

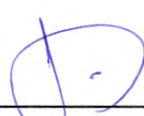


Despesas Por Funções, Subfunções e Programas de Acordo com o Vínculo

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04.000.0000	Administração	304.463,93	0,00	304.463,93
04.122.0000	Administração Geral	304.463,93	0,00	304.463,93
04.122.0007	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	304.463,93	0,00	304.463,93
Total Geral:		304.463,93	0,00	304.463,93


MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	297.263,93
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	304.463,93



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo	Habitação
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00



Despesas por Órgãos e Funções

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Unidade Orçamentária	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Total
Controladoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	297.263,93
Ouvidoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00
Total Geral:	0,00	0,00	0,00	0,00	304.463,93

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

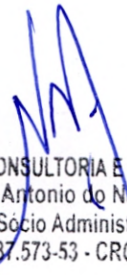
Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de

(em R\$ 1,00)

Código	Especificação	Orçada R\$	Arrecadada R\$	Diferença para +/-
--------	---------------	------------	----------------	--------------------

Receitas

Não existem Receitas Orçamentárias para esta Unidade Gestora.


MUNICÍPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
Francisco Antonio do Nascimento Neto
Sócio Administrador
CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 019649/O-5







Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.01 Controladoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	352.415,56	0,00	352.415,56	297.263,93	55.151,63
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS	301.722,50	0,00	301.722,50	260.805,00	40.917,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	301.722,50	0,00	301.722,50	260.805,00	40.917,50
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo	2.022,50	0,00	2.022,50	522,50	1.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	249.100,00	0,00	249.100,00	246.872,50	2.227,50
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	42.500,00	0,00	42.500,00	13.410,00	29.090,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	7.100,00	0,00	7.100,00	0,00	7.100,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS	50.693,06	0,00	50.693,06	36.458,93	14.234,13
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.693,06	0,00	50.693,06	36.458,93	14.234,13
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	750,00	0,00	750,00	250,00	500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.043,06	0,00	5.043,06	3.943,06	1.100,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas,	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros -	17.200,00	0,00	17.200,00	17.100,00	100,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros -	17.200,00	0,00	17.200,00	15.165,87	2.034,13
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.92.00	Despesa de Exercícios	400,00	0,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material	200,00	0,00	200,00	0,00	200,00
Total da Unidade Orçamentária:		352.615,56	0,00	352.615,56	297.263,93	55.351,63

Orgão: 01 Controladoria Geral do Município - CGM

U.O.: 01.02 Ouvidoria Geral do Município

Código	Especificação	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Realizada	Diferença
--------	---------------	--	--	-------	-----------	-----------



Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	11.600,00	0,00	11.600,00	7.200,00	4.400,00
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - RPPS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS	10.300,00	0,00	10.300,00	7.200,00	3.100,00
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	10.300,00	0,00	10.300,00	7.200,00	3.100,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas,	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros -	7.300,00	0,00	7.300,00	7.200,00	100,00
3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
Total da Unidade Orçamentária:	12.200,00	0,00	12.200,00	7.200,00	5.000,00
Total Geral:	364.815,56	0,00	364.815,56	304.463,93	60.351,63

MUNICIPIOS CONSULTORIA
CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

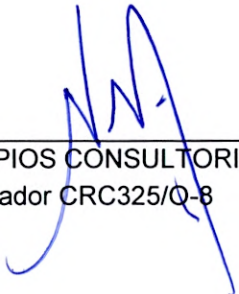
Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período	Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Nada a Registrar				


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Demonstrativo da Dívida Flutuante

Exercício: 2020

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64 (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Conta	Saldo Anterior ao Período		Movimento no Período		Saldo para o Período Seguinte	
	Crédito	Débito	Inscrição	Baixa	Débito	Crédito
SALÁRIO FAMÍLIA	0,00	0,00	437,58	486,20	48,62	0,00
Salario Familia	0,00	0,00	437,58	486,20	48,62	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00	6.224,52	0,00	0,00	6.224,52
Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio	0,00	0,00	6.224,52	0,00	0,00	6.224,52
INSS	0,00	0,00	14.043,77	11.668,05	0,00	2.375,72
Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	14.043,77	11.668,05	0,00	2.375,72
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	2.496,08	2.496,08	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	2.496,08	2.496,08	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	13.748,87	13.149,16	0,00	599,71
EMP. CONSIGNADO - B.B	0,00	0,00	8.441,34	7.841,63	0,00	599,71
EMP. CONSIGNADO - CEF	0,00	0,00	5.307,53	5.307,53	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	0,00	555,00	555,00	0,00	0,00
DEVOLUÇÃO SALARIAL	0,00	0,00	555,00	555,00	0,00	0,00
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	54.067,90	0,00	0,00	54.067,90
EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	0,00	0,00	4.090,00	0,00	0,00	4.090,00
EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	0,00	0,00	49.977,90	0,00	0,00	49.977,90
Total Geral:	0,00	0,00	91.573,72	28.354,49	48,62	63.267,85

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
CONTROLADOR GERAL



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2020

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
IV - Demonstrativo dos Adiantamentos Concedidos (Modelos 03)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso IV do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 03 – DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Mª do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 03

Município: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2020**

Período: **04/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

<i>Responsável</i>	Concessão			Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº	Data		Processo Nº	Data		
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								
Nome								
Matrícula								

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: M^a do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado de Ceará

disposto no inciso V do Artigo 6.º da Lei nº 13.303/2014

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

registrar no MODELO 04 - DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Pago do Poder Executivo Municipal de General Sampaio - CE

Em 31 de Dezembro de 2020

Contador:

Tesoureiro:

ASS:

ASS:

NOME: Pro. Antonio de Neiva de Azevedo Neto

NOME: Pro. Antonio de Azevedo Neto

MAT. 00048 0-5 (CR200)

MAT. 00048 0-5 (CR200)

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

V - Demonstrativo das Doações, Subvenções, Auxílios e Contribuições Concedidos (Modelo 04)



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 04

Município: **GENERAL SAMPAIO** Exercício: **2020**

Período: **04/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES

Entidade Beneficiada	Concessão			P.C. Junto ao Órgão Repassador	
	Valor Concedido	Processo Nº	Data do Pagamento	Processo Nº	Data

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Mª do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VI - Demonstrativo das Responsabilidades Não Regularizadas (Modelo 05)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 05 – DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará
Em, 31 de dezembro de 2020

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: M^ª do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 05

Município: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2020**

Período: **04/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

DEMONSTRATIVO SEM MOVIMENTAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						
Nome :						
Matricula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Mª do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

VII - Demonstrativos dos Restos a Pagar Inscritos, Pagos e Cancelados (Modelo 06)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARO, perante a Câmara Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, que durante o exercício financeiro **2020** a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** não efetuou **liquidação, cancelamento, pagamento** e nem declarou **prescrição** de **RESTOS A PAGAR**.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Mª do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

RESTOS A PAGAR INSCRITOS

Relatório dos Restos a Pagar Inscritos - Processados e Não Processados

Órgão: 01 - Controladoria Geral do Município - CGM

Unidade Orçamentária: 0101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
30110049	30/11/2020	Ordinário	FOPAG - CGM EFETIVOS	04.122.0007.2.001-0000	3.1.90.11.00	5.469,03	5.469,03	0,00	5.469,03
30110050	30/11/2020	Ordinário	FOPAG - CGM COMISSIONADOS	04.122.0007.2.001-0000	3.1.90.11.00	10.423,33	10.423,33	0,00	10.423,33
29120002	29/12/2020	Ordinário	FOPAG - CGM EFETIVOS	04.122.0007.2.001-0000	3.1.90.11.00	5.360,41	5.360,41	0,00	5.360,41
29120003	29/12/2020	Ordinário	FOPAG - CGM COMISSIONADOS	04.122.0007.2.001-0000	3.1.90.11.00	8.950,00	8.950,00	0,00	8.950,00
29120004	29/12/2020	Ordinário	FOPAG - AGENTE POLITICO	04.122.0007.2.001-0000	3.1.90.11.00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03060002	03/06/2020	Ordinário	J. R. DE ARAUJO LOBATO NETO - ME	04.122.0007.2.001-0000	3.3.90.30.00	3.268,96	3.268,96	0,00	3.268,96
06030003	06/03/2020	Global	FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA	04.122.0007.2.001-0000	3.3.90.36.00	17.100,00	1.710,00	1.710,00	3.420,00
02010064	02/01/2020	Estimativo	COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA	04.122.0007.2.001-0000	3.3.90.39.00	823,04	76,17	0,00	76,17
01040030	01/04/2020	Global	A AMARO F DA SILVA -ME	04.122.0007.2.001-0000	3.3.90.39.00	14.160,00	4.720,00	1.180,00	5.900,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						69.554,77	43.977,90	2.890,00	46.867,90

Unidade Orçamentária: 0102 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Empenho	Data	Modalidade	Nome do Credor	Funcional Programática	Elemento	Empenhado	Processado	Não Processado	Emp. a Pagar
01040031	01/04/2020	Global	A A FRAGOSO-ME	04.122.0007.2.003-0000	3.3.90.39.00	7.200,00	6.000,00	1.200,00	7.200,00
Total Empenhado por Unidade Orçamentária R\$:						7.200,00	6.000,00	1.200,00	7.200,00
Total Empenhado por Órgão R\$:						76.754,77	49.977,90	4.090,00	54.067,90
Totais R\$:						76.754,77	49.977,90	4.090,00	54.067,90

MUNICIPIOS CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S
 Francisco Antonio do Nascimento Neto
 Sócio Administrador
 CPF: 360.887.573-53 - CRC/CE: 010648/O-5



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

**Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13
VIII - Relatório do Setor Contábil (Modelo 07)**



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas do(s) ordenador(es) de despesa(s) da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, referente ao exercício financeiro **2020**, contatamos:

	SIM	NÃO	NÃO APLIC.
a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis.	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de irregularidade ou ilegalidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízos ao erário.	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES:

O gestor primou pelo zelo com o patrimônio público já existente, bem como pela aplicação dos recursos recebidos de forma honesta e racional.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: M^a do Socorro Barbosa Alencar
MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte
MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

IX - Termo de Conferência de Caixa e Conciliações Bancárias (Modelo 08)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

SALDOS INICIAIS



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 01/01/2020 - 01/01/2020

TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos 01 (Um) dias do mês de Janeiro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 0,00 (Zero Real)

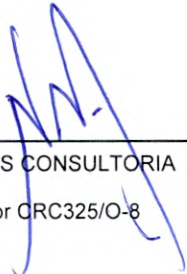
Org.: 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

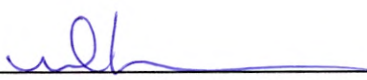
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município


Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
120	B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	0,00
	Total da Und.	0,00
	Total da Unidade Gestora:	0,00

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 0,00 ()

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias


MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8


MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR
Tesoureiro


JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

SALDOS FINAIS



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
Termo de Conferência de Caixa e Conciliação Bancária - Período: 31/12/2020 - 31/12/2020
TCM/CE I.N. 03/97 - MODELO 08

Demonstrativo - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Aos 31 (Trinta e Um) dias do mês de Dezembro de 2020, efetuou-se verificação dos valores de Tesouraria, obtendo os seguintes resultados:

1. Em Caixa R\$: 0,00 (Zero Real)

2. Em Banco R\$: 12,97 (Doze Reais e Noventa e Sete Centavos)

Org.: 1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
U.O.: 0101 Controladoria Geral do Município

Cód. Conta	Nomenclatura	Saldo R\$
120	B.B 1.657-8 (PMGS - CONTROLADORIA)	12,97
	Total da Und.	12,97
	Total da Unidade Gestora:	12,97

3. Total Geral (1 + 2) R\$: 12,97 (Doze Reais e Noventa e Sete Centavos)

4. Demonstrativo das Conciliações Bancárias

MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8

MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR
Tesoureiro

JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2020

Contas de Gestão - IN-TCM/CE n.º 03/13

X - Extratos e Saldo Bancários



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

EXTRATOS INICIAIS



G3373117215445241
04/02/2021 15:22:38

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 8177-9
Conta corrente 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
Período do extrato 01/01/2020 até 31/01/2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
01/01/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
31/01/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB526980 MARIA S B ALENCAR

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

EXTRATOS FINAIS



Extrato conta corrente

G336071507307021015
07/01/2021 15:10:46

Cliente - Conta atual

Agência 8177-9
Conta corrente 1657-8 MUNICIPIO GENERAL SAMPAIO
Período do extrato 12 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			460,00 C
01/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.101	436,96 D	
				104 3281 007438591000122 MUNICIPIO DE			
01/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.361.100.052.725	10,45 D	12,59 C
				Cobrança referente 01/12/2020			
08/12/2020		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	3.425,00 C	
				08/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
08/12/2020		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.427,15 D	10,44 C
				08/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
10/12/2020		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	4.690,00 C	
				10/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
10/12/2020		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	9.745,00 C	
				10/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
10/12/2020		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	4.680,41 D	
				10/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
10/12/2020		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	3.427,15 D	
				10/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
10/12/2020		8177	99015	470 Transferência enviada	558.177.000.006.106	6.317,57 D	20,31 C
				10/12 8177 6106-9 P M GAL SAMPAI			
22/12/2020		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.012.888	1.330,00 C	
				22/12 8177 12888-0 PREFEITURA MUN			
22/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	436,96 D	
				104 3281 007438591000122 MUNICIPIO DE			
22/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	436,96 D	
				104 3281 007438591000122 MUNICIPIO DE			
22/12/2020		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.203	436,96 D	
				104 3281 007438591000122 MUNICIPIO DE			
22/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.571.100.077.750	10,45 D	
				Cobrança referente 22/12/2020			
22/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.571.100.077.751	10,45 D	
				Cobrança referente 22/12/2020			
22/12/2020		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	803.571.100.077.752	10,45 D	8,08 C
				Cobrança referente 22/12/2020			
29/12/2020		8177	99015	870 Transferência recebida	558.177.000.009.800	75,00 C	
				29/12 8177 9800-0 PREFEITURA MUN			
29/12/2020		0000	13105	362 Pagamento conta luz	122.901	70,11 D	12,97 C
				COELCE CIA ENERGETICA CE			
31/12/2020		0000	00000	999 S A L D O			12,97 C

M



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XI – Atos de Nomeação da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

PORTARIA Nº 182/2019, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, Cidadão FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, que será composta pelos seguintes membros:

- FRANCISCO DAVI MACENA LOPES – PRESIDENTE DA CPL
- MANOELA ALVES FÉLIX – 1º MEMBRO
- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS – 2º MEMBRO
- MARIA DANUSIA SOUSA DA COSTA - SUPLENTE

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da Comissão, designados pelo presidente.

Art. 4º. O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, mediante publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.



Francisco Cordeiro Moreira
Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA Nº 063/2020, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Ementa: EXONERAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA**, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, composta pelos seguinte:

Membros:

- FRANCISCO DAVI MACENA LOPES - PRESIDENTE DA CPL
- MANOELA ALVES FÉLIX – 1º MEMBRO
- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS – 2º MEMBRO
- MARIA DANUSIA SOUSA DA COSTA – SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra- SE

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 31 DE JULHO DE 2020.**




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



PORTARIA N° 066/2020, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

Ementa: NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ**, Cidadão **FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA**, em pleno exercício do cargo e no uso competente das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observada a Lei Municipal nº 783/2019, de 21 de fevereiro de 2019, e em conformidade com o que preceitua o Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, que será composta pelos seguinte membros:

Membros:

- MANOELA ALVES FÉLIX - PRESIDENTE DA CPL
- FRANCISCO LUCIANO COELHO FERREIRA – 1º MEMBRO
- ANTÔNIO JARDEL ALVES RAMOS – 2º MEMBRO
- MARIA DANUSIA SOUSA DA COSTA – SUPLENTE

Art. 2º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios, instaurações, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do setor de compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º. Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por membros da comissão, designados pelo presidente.


Art. 4º. O prazo do mandato da comissão é de 1 (um) ano, no máximo.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA- SE

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ,
EM 03 DE AGOSTO DE 2020.**




Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XII – Relação das Entidades beneficiadas por Convênio



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto do inciso XII do Artigo 6.º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** no exercício financeiro **2020**, nada tem a registrar no MODELO 11 – RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto
MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Mª do Socorro Barbosa Alencar
MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte
MAT.: 00012



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

I.N. Nº 03/13 – TCM/CE

MODELO 11

Município: **GENERAL SAMPAIO**

Exercício: **2020**

Período: **04/01/2020 a 31/12/2020**

Órgão: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Unidade Gestora: **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)	Cargo: Contador Assinatura: _____	

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: M^a do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0008



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2019

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XIV – Cópia da lei que fixou os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE
Vereador MANUEL CORDEIRO GOMES

LEI Nº 737, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ESTADO DO CEARÁ, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal de General Sampaio, sanciono a presente Lei com base no art. 74 § 3º, da Lei Orgânica do Município, como segue disposta:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de General Sampaio, para o quadriênio 2017/2020, ficam estabelecidos nos termos desta Lei.

Art. 2º - O subsídio do Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 4º - O subsídio do Secretário Municipal, a ser pago mensalmente, em parcela única, tendo como base o disposto nos artigos 29, inciso V, 37, inciso XI e 39, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 5º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito, previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 6º - O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Secretaria Municipal, durante os impedimentos ou ausências do titular, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Secretário Municipal, proporcionalmente ao período de substituição, por mês ou fração.

Art. 7º - Os subsídios fixados por esta Lei poderão ter seus valores revisados anualmente, considerando-se os mesmos índices e as mesmas datas observados para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, nos termos do art. 37, inciso X, da CF/88.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
Exercício Financeiro
2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13
XVI - Demonstrativos de Receitas e Despesas

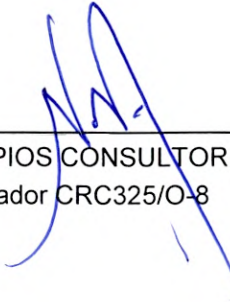


PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO


Balancete da Receita - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Classificação Orçamentária	Título da Receita Orçamentária	Previsão Orçamentária	Anulação em Dezembro	Arrecadação em Dezembro	Anulação até Dezembro	Arrecadação até Dezembro	Diferença para +/-
Classificação Extra	Título da Receita Extra Orçamentária			Dedução em Dezembro	Anulação até Dezembro	Dedução até Dezembro	
100010000	Salario Familia			0,00	0,00	437,58	
100030000	Contribuicao Previdenciaria - Regime Proprio			578,45	0,00	6.224,52	
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS			1.387,70	0,00	14.043,77	
100070000	IRRF			307,84	0,00	2.496,08	
100000041	EMP. CONSIGNADO - B.B			0,00	0,00	8.441,34	
100000042	EMP. CONSIGNADO - CEF			436,96	0,00	5.307,53	
100000048	DEVOLUÇÃO SALARIAL			0,00	0,00	555,00	
Totais Extra Orçamentários:				2.710,95	0,00	37.505,82	
Total Geral:				2.710,95	0,00	37.505,82	



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR
Tesoureiro



JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
1 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
01.01 Controladoria Geral do Município														
04.122.0007.2.001.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO														
31900400	1	13.000,00	11.477,50	0,00	0,00	0,00	0,00	522,50	1.000,00	0,00	522,50	0,00	522,50	0,00
31901100	2	215.000,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	34.436,68	246.872,50	2.127,50	34.436,68	246.872,50	20.126,27	212.669,73	34.202,77
31901300	3	39.000,00	0,00	0,00	0,00	25.590,00	0,00	13.410,00	25.590,00	0,00	13.410,00	0,00	13.410,00	0,00
31911300	4	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	5	1.700,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	6	2.000,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	100,00	0,00	250,00	0,00	250,00	0,00
33903000	7	15.000,00	10.056,94	0,00	0,00	0,00	0,00	3.943,06	1.000,00	0,00	3.943,06	0,00	674,10	3.268,96
33903100	8	1.500,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	9	3.500,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	10	4.200,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	17.100,00	0,00	1.710,00	15.390,00	0,00	13.680,00	3.420,00
33903900	11	5.600,00	0,00	11.000,00	0,00	1.082,91	0,00	15.165,87	1.434,13	3.657,97	13.985,87	111,91	9.189,70	5.976,17
33904700	12	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	13	3.500,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	14	3.500,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	15	10.000,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		326.000,00	46.284,44	57.900,00	0,00	31.672,91	34.436,68	297.263,93	40.351,63	39.804,65	294.373,93	20.238,18	250.396,03	46.867,90
04.122.0007.2.002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO														
31900400	16	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	17	9.500,00	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	18	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	19	3.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement. e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
31909400	20	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	21	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33900400	22	1.700,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	23	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	24	3.500,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	25	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903400	26	3.500,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	27	7.000,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	28	1.400,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	29	5.600,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904700	30	80.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	31	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	32	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	33	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	34	1.400,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		125.300,00	110.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		451.300,00	156.584,44	57.900,00	0,00	31.672,91	34.436,68	297.263,93	55.351,63	39.804,65	294.373,93	20.238,18	250.396,03	46.867,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	em	Despesa a Pagar		
01.02		Ouvidoria Geral do Município												
04.122.0007.2.003.0000		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO												
31900400	35	1.700,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	36	35.000,00	34.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901300	37	7.500,00	7.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31911300	38	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	39	3.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	40	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903100	41	2.000,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	42	4.200,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	43	5.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	7.200,00
33904800	44	3.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	45	10.000,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		79.000,00	70.200,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	3.200,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	7.200,00
04.122.0010.2.004.0000		AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E OUVIDORIA												
33901400	46	1.400,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	47	3.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	48	1.400,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	49	3.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	50	1.400,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	51	3.500,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do P. A.:		14.700,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da U. O.:		93.700,00	83.100,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	7.200,00	5.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

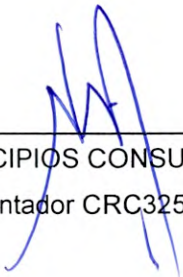
Balancete da Despesa - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020


Elemento Despesa	Fic Lan	Fixação Orç.	Anulações e Transf(-)	Suplement . e	Adicionais Esp./Extra	Despesa Cancel.	Despesa Empenhada em Dezembro até	Saldo Dotação	Despesa Liquidada em Dezembro até	Despesa Paga em Dezembro até	Despesa a Pagar			
Total da U. G.:		545.000,00	239.684,44	59.500,00	0,00	31.672,91	34.436,68	304.463,93	60.351,63	39.804,65	300.373,93	20.238,18	250.396,03	54.067,90
Total Orç.:		545.000,00	239.684,44	59.500,00	0,00	31.672,91	34.436,68	304.463,93	60.351,63	39.804,65	300.373,93	20.238,18	250.396,03	54.067,90

Demonstrativo da Despesa Extra Orçamentária

Conta Extra	Título da Conta Extra Orçamentária	Anulação até Dezembro	Pagamentos em Dezembro	Pagamentos até Dezembro
100000041	EMP. CONSIGNADO - B.B	0,00	496,95	7.841,63
100000042	EMP. CONSIGNADO - CEF	0,00	1.747,84	5.307,53
100000048	DEVOLUÇÃO SALARIAL	0,00	555,00	555,00
100010000	Salario Familia	0,00	0,00	486,20
100040000	Contribuicao Previdenciaria - INSS	0,00	0,00	11.668,05
100070000	IRRF	0,00	2.496,08	2.496,08
Total Extra Orçamentário:		0,00	5.295,87	28.354,49
Total Geral:			25.534,05	278.750,52



MUNICIPIOS CONSULTORIA
Contador CRC325/O-8



MARIA DO SOCORRO BARBOSA ALENCAR
Tesoureiro



JOSE EDIBERTO ALVES DUARTE
Gestor



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

Exercício Financeiro

2 0 2 0

Contas de Gestão – IN-TCM/CE n.º 03/13

XVII - Alterações das Normas que Regulam a Gestão



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 7º da Instrução Normativa n.º 03/13-TCM/CE, que a Administração Municipal de **GENERAL SAMPAIO/CE** no exercício financeiro **2020**, não promoveu alterações das normas que regulam a gestão da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço do Poder Executivo Municipal de General Sampaio – Estado do Ceará

Em, 31 de dezembro de 2020

Contador:

ASS: _____

NOME: Fco. Antonio do Nascimento Neto

MAT.: 010648/0-5 (CRC/CE)

Tesoureira:

ASS: _____

NOME: Mª do Socorro Barbosa Alencar

MAT.: 0025

Ordenador da Despesa:

ASS: _____

NOME: José Ediberto Alves Duarte

MAT.: 0012



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 746/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a organização, implantação, manutenção, e funcionamento do Controle Interno, onde cria a Controladoria Geral do Município de General Sampaio, altera a estrutura e cria o Cargo de Auditor de Controle Interno e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, Prefeito Municipal, com base no Art. 95, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E REESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Esta Lei cria a Controladoria Geral do Município de General Sampaio e estabelece normas gerais sobre a organização e controle sobre a fiscalização interna do Município, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, sob as forma desta Lei, nos termos do que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 2º – A instituição do Sistema de Controle Interno não exime os gestores e ordenadores das despesas de todas as unidades da Administração Direta e Indireta do Município de General Sampaio da responsabilidade individual de controle no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Art. 3º – A fiscalização interna do poder executivo municipal de General Sampaio, será exercida pelo Sistema de controle interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores.

Art. 4º – Para fins desta Lei, considera-se:

I - Controladoria Geral do Município – CGM: é o núcleo central de coordenação do Controle Interno, órgão autônomo do Governo Municipal responsável por assistir diretamente ao Prefeito Municipal quanto aos assuntos que, no âmbito do



Poder Executivo, sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de atividades e sistemas de controle interno e auditoria, e ainda as seguintes atribuições:

a) Avaliar a execução dos orçamentos do Poder Executivo em sua administração Direta e Indireta, que inclui os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado e os consórcios públicos que o município fizer parte;

§ 1º. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

b) fiscalizar a implementação e avaliar a execução dos programas de governo;

c) fazer auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

d) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

e) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal; e

f) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, alertando formalmente as autoridades administrativas para que promovam as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da administração pública e que resultem em prejuízo ao erário.

II - Controle Interno: o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa a comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência. Compreende o plano de organização adotado pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da Lei.

III - Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno, cujo processo é conduzido pela estrutura de governança, executado pela administração e pelo corpo funcional da entidade e integrado ao processo de gestão em todos os níveis da organização.



- a) A eficiência, eficácia e efetividade operacional, mediante execução ordenada, ética e econômica das operações;
- b) A integridade, confiabilidade e disponibilidade das informações produzidas para a tomada de decisão e para a prestação de contas;
- c) A conformidade de aplicação das leis, regulamentos, normas, políticas, programas, planos e procedimentos de governo e da instituição;
- d) A adequada salvaguarda e proteção de bens, ativos e recursos públicos contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida.

IV – Fiscalização: Aplicação de um conjunto de procedimentos que permitem o exame dos atos da administração pública, visando avaliar a execução de políticas públicas, atuando sobre os resultados efetivos dos programas governamentais, sendo uma técnica de controle que visa comprovar se:

- a) O objeto dos programas de governo existe;
- b) Corresponde às especificações estabelecidas;
- c) Atende às necessidades para as quais foi definido;
- d) Guarda coerência com as condições e características pretendidas;
- e) Os mecanismos de controle da administração pública são eficientes.

V - Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais. Dar-se-á de acordo com as normas e procedimentos de auditoria.

VI – Objetos de controle: os aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle;

VII – Normas, Rotinas e Procedimentos de Controle: Normas internas sobre atribuições e responsabilidades das rotinas de trabalho mais relevantes e de maior risco e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos e dos processos de trabalho da organização;

VIII – Inspeção: instrumento de fiscalização que constata o funcionamento regular dos sistemas de gestão, a integridade dos bens públicos, a existência, consistência ou procedência de fatos ou indícios de irregularidades, suprimindo omissões e lacunas de informações, esclarecendo dúvidas ou verificando denúncias ou representações quanto a legalidade, à legitimidade e a economicidade dos recursos públicos, bem como quanto aos atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à fiscalização dos órgãos de controle.



IX – Monitoramento: Atividades executada pela unidade de controle interno, que tem o propósito de verificar o grau de implementação das recomendações pelo auditado, podendo realizar no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

X – Avaliação: Atividade executada pela unidade de controle interno, mediante a qual se procura conhecer e avaliar a eficácia dos controles internos de uma entidade quanto a sua capacidade para evitar ou reduzir o impacto ou a probabilidade da ocorrência de eventos de risco na execução de seus processos e atividades, que possam impedir ou dificultar o alcance de objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Art. 5º – O Sistema de Controle Interno atuará com a seguinte estrutura administrativa:

- I. Controladoria Geral do Município – CGM;
- II. Unidades Executoras.

CAPÍTULO III

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º – A Controladoria Geral do Município é o órgão responsável pela coordenação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, com status de secretaria, vinculando diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

§ 1º. É missão da Controladoria Geral do Município: Controlar e fiscalizar os atos da administração pública, buscando a efetividade e a economicidade dos recursos municipais.

§ 2º. A CGM tem a Visão de: Alcançar a excelência no desempenho das atividades de controle interno, tornando-se referência para outras controladorias municipais.

Art. 7º – Ficam criados na estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, as Funções Comissionadas Constante no Anexo I, para atender os encargos de direção, chefia e assessoramento da Controladoria Geral.



Art. 8º – Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Municipal, o cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, a ser provido através de concurso público de provas ou de provas de títulos, conforme quantitativo, requisitos e atribuições definidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: Até o provimento deste cargo, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Controladoria Geral serão recrutados do Quadro efetivo de pessoal do poder executivo, desde que preenchida qualificação exigida para o exercício da função.

Art. 9º – Compete a Controladoria Geral do Município assistir, direta e imediatamente, o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, à promoção da integridade no serviço público, o incremento da moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão, e ainda, as seguintes atribuições:

- I. Assessorar o Prefeito Municipal;
- II. Representar ao Tribunal de Contas sobre irregularidades e ilegalidades;
- III. Acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno;
- IV. Avaliar as providências adotadas diante de danos causados ao erário;
- V. Acompanhar os limites constitucionais e legais;
- VI. Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais;
- VII. Proceder Tomadas de Contas Especiais, quando for o caso;
- VIII. Revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
- IX. Orientar a gestão para aprimoramento do Sistema de Controle Interno, sobre a aplicação de legislação e na definição das rotinas internas e dos procedimentos de controle;
- X. Zela pela qualidade e pela independência do Sistema de Controle Interno;
- XI. Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo;
- XII. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município.

Art. 10 – A Controladoria Geral do Município será composta da seguinte forma:

- I. Controlador Geral, Cargo Comissionado, responsável pela gestão da Controladoria Geral do Município com as seguintes atribuições:



- a) Formular, propor, sugerir, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais voltadas à implementação de modelo para supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como eficácia e eficiência operacional;
- b) Regulamentar junto aos auditores atividades de auditoria pública, de controle interno, de ouvidoria e de outras matérias afetas à prevenção e ao combate à corrupção e a transparência da gestão, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- c) Recomendar aos gestores a suspender cautelarmente procedimentos licitatórios, até o final do procedimento de apuração, sempre que houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendam a medida;
- d) Determinar instauração de apurações preliminares, inspeções, sindicâncias e demais procedimentos disciplinares;
- e) Acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal;
- f) Requisitar aos órgãos ou entidades da Administração pública Municipal informações e documentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos da Controladoria Geral do Município;
- g) Emitir pareceres com orientações e recomendações aos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos;
- h) Requisitar documentos ou informações de quaisquer entidades privadas encarregadas da administração ou gestão de receitas públicas;
- i) Propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias para evitar a repetição de irregularidades constatadas;
- j) Encaminhar a Procuradoria Geral do Município os casos que configurem, em tese, improbidade administrativa e todos aqueles que recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências no âmbito da competência daquele órgão;
- k) Exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. O ocupante deste cargo deverá demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica ou administrativa, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e atividade em auditorias.

§ 2º. O controlador Geral do Município terá status de Secretário Municipal e perceberá a mesma remuneração.

§ 3º. Nos casos de impedimento e suspeição do Controlador Geral, este será substituído provisoriamente pelo agente auditor de Controle Interno.

I. Auditor de Controle interno, cargo de provimento efetivo, na forma do Anexo I.



II. A Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade Central de Controle Interno, com o status de Secretaria, vinculada diretamente ao respectivo Chefe do Poder ou Órgão, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, que atuará como Órgão

III. Central do Sistema de Controle Interno.

CAPÍTULO IV DAS UNIDADES EXECUTORAS

Art. 11 - Os representantes das Unidades Executoras, no exercício das funções de controle interno, desenvolverão suas atividades nas diversas unidades da estrutura organizacional do Município, inerentes as suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

Parágrafo Único: As atividades dos representantes das Unidades Executoras do Sistema De Controle Interno ficam sujeitas a orientação técnica da Controladoria Geral do Município.

Art. 12 - Os representantes das Unidades Executoras serão designados através de portaria, pelo Prefeito Municipal.

§ 1º. Poderá ser designado 01 (um) servidor efetivo como representante para mais de uma Unidade Executora.

§ 2º. Os servidores efetivos designados para representarem as Unidades Executoras farão jus ao recebimento de função gratificada, na forma da Lei.

Art. 13 - As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, no que tange ao controle interno, mediante acompanhamento e orientação da Controladoria Geral do Município, têm as seguintes responsabilidades:

I. Prestar apoio na identificação dos objetos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II. Coordenar o processo de elaboração, implementação ou atualização do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle, relativos aos temas que lhe dizem respeito, gerido pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

III. Cumprir e exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância do Manual de Normas de Rotinas e de Procedimentos de Controle a que sua unidade esteja sujeita e propor o seu constante aprimoramento;



IV. Encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com evidências das apurações;

V. Atender às solicitações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno quanto às informações, providências e recomendações;

VI. Comunicar à chefia superior, com cópia para o Órgão Central do Sistema de Controle Interno, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades;

VII. - Promover o mapeamento e o gerenciamento de riscos relacionados aos objetivos operacionais dos processos de trabalho de responsabilidade da respectiva unidade.

Parágrafo Único: A estrutura organizacional da Controladoria geral descrita está consolidada no Anexo II desta Lei e integrará a Estrutura Administrativa e organizacional da Prefeitura de General Sampaio (Lei 688/2013, de 04 de fevereiro de 2013)

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 14 - Além das responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, inclusive daquelas dispostas no art. 74 da Constituição Federal, as demais responsabilidades ficam assim definidas:

I. Pelas condições de estabelecimento de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamento e desenvolvimento dos funcionários é do Prefeito Municipal;

II. A responsabilidade pela operacionalização;

III. Adesão aos procedimentos de controles internos é de cada servidor e de cada Unidade Administrativa e, conseqüentemente, de sua chefia imediata;

IV. A responsabilidade pelo planejamento, normatização do controles internos, auditoria e acompanhamento da gestão é da Controladoria Geral do Município (CGM).



CAPÍTULO VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 15 - No apoio ao Controle Externo, a Controladoria Geral Municipal deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I. - Realizar a estratégia global anual de auditoria sob o enfoque da materialidade, avaliando os controles internos, por meio da execução do plano anual de auditoria, culminando no relatório de atividades de auditoria e /ou relatórios especiais, com os respectivos pareceres e certificados de auditoria, e enviando estes ao TCM/CE, no prazo de trinta dias a partir de sua conclusão, os quais serão anexados na Prestação de Contas de Gestão do Órgão Central do SCI;

II. - Organizar e executar, por iniciativa própria, programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle e enviar ao TCM/CE os respectivos relatórios, na forma estabelecida no Regimento Interno; no caso de determinação do TCM/CE, os respectivos relatórios deverão ser remetidos no prazo de trinta dias, contados a partir da referida determinação;

III. - Realizar auditorias anuais nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório de auditoria conforme estabelecido pelo art. 10 da Lei Orgânica do TCM/CE;

IV. - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure Tomadas de Contas Especial sempre que tiver conhecimento de quaisquer das ocorrências referidas no art. 9º da Lei Orgânica do TCM/CE;

V. - Acompanhar os prazos para apresentação das prestações de contas dos gestores municipais aos órgãos de controle externo.

Art. 16 - O gestor da unidade responsável pelo Sistema de Controle Interno Municipal deverá, por ocasião da elaboração das prestações de contas de governo, firmar e anexar os demonstrativos anuais e relatórios circunstanciados, atestando que a documentação a ser encaminhada foi submetida à devida análise por parte da mencionada unidade, destacando e registrando quaisquer irregularidades nelas ocorridas, tenham ou não sido elas sanadas.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 17 - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do Art. 74 da Constituição Federal.



§ 1º. Quando da comunicação ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, na situação prevista no caput deste artigo, o Controlador Geral informará as providências adotadas para:

- I. Corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
- II. Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
- III. Evitar ocorrências semelhantes

§ 2º. Na situação prevista no caput deste artigo, quando a ocorrência de danos ao erário, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará observará as normas para instauração de provocação e admissão em Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

§ 3º. Quando do conhecimento de irregularidade ou ilegalidade através da atividade de auditoria interna, mesmo que não tenha sido detectada danos ao erário, a Controladoria Geral anexará o relatório dessa auditoria a Prestação de Contas de Governo do Poder Municipal e à respectiva Prestação de Contas de Gestão da unidade auditada.

CAPÍTULO VIII

DAS VEDAÇÕES AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 18 - É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

- I - responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
- II - Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
- III - Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
- IV - Atividade político-partidária;
- V - Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.
- VI - Servidores cujas prestações de contas, na qualidade de ordenador de despesas, gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, tenham sido rejeitadas por Tribunal de Contas;
- VII - cônjuge E parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do prefeito e vice-prefeito, dos secretários municipais e das autoridades dirigentes dos órgãos e entidades integrantes da administração pública direta e indireta do Município;



VIII - cônjuge E parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores.

CAPÍTULO IX

DAS GARANTIAS AOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 19 - Constitui-se em garantias do ocupante da função de titular da Unidade Central de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

- I – Independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II – Livre manifestação técnica e independência intelectual, observando o dever de motivação de seus atos;
- III – Competência para requerer acesso aos responsáveis pelas unidades executoras do sistema de controle interno, documentos e informações necessárias a instrução de atos, processos e relatórios, inclusive fixando prazo para atendimento e espaço físico e demais condições indispensáveis ao exercício de suas funções;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Unidade Central de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, a Unidade Central de Controle Interno deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelos Chefes dos respectivos Poderes ou Órgãos indicados no *caput* do art. 3º, conforme o caso.

§ 3º O servidor lotado na Unidade Central de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20 - O Sistema de Controle Interno não poderá ser alocado a unidade já existente na estrutura do Poder ou Órgão que o instituiu, que seja, ou venha a ser, responsável por qualquer outro tipo de atividade que não a de Controle Interno.

Art. 21 – As despesas da Unidade Central de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

Art. 22 – A administração pública municipal instituirá política de pessoal que disciplinará a sua política de cargos, sua carreira e que contemple a periódica e regular capacitação profissional dos servidores dos Sistemas de Controle Interno.

Art. 23 – Nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de julho de 1993, poderão ser contratados especialistas para atender as exigências de trabalho técnico de inspeção, auditoria e perícia, considerando o Art. 08 desta Lei.

Art. 24 – Até a efetiva implantação da estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município, o órgão designado pelo Prefeito Municipal prestará o apoio administrativo e a infraestrutura necessária ao desempenho das atribuições da Controladoria.

Parágrafo Único: Para os exercícios financeiros subsequentes, o poder executivo consignará, nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 25 – O Poder Executivo Municipal editará regulamento no que couber, dispondo sobre O Sistema De Controle Interno Do Município, de que trata esta Lei.

Art. 26 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 04
DE JULHO DE 2017



Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal
Gabinete do Prefeito

ANEXO I – TRATA A LEI 746/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL CONSOLIDADA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

QUADRO CONSOLIDADO DOS CARGOS DA CONTROLADORIA GERAL

ITEN	CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	VENCIMENTO	REPRE/GRATIF	REMUNERAÇÃO
01	CONTROLADOR GERAL	01	COMISSIONADO	(SECRETÁRIO)	(SECRETÁRIO)	(SECRETÁRIO)
02	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO	01	COMISSIONADO	RS 631,01	RS 618,99	RS 1.250,00
03	COORDENADOR DE DEPARTAMENTO	01	COMISSIONADO	RS 631,01	RS 468,99	RS 1.100,00
04	ASSESSOR ESPECIAL	01	COMISSIONADO	RS 800,00	RS 2.200,00	RS 3.000,00
05	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	EFETIVO	RS 1.200,00	RS 400,00	RS 1.600,00

PREFEITURA DE GENERAL SAMPAIO, 04 DE JULHO DE 2017



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal

Francisco Cordeiro Moreira
Prefeito do Município de General Sampaio



GENERAL SAMPAIO

Governo Municipal

LEIS DAS DIÁRIAS



DECRETO Nº 007/2013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

Regulamenta a concessão de diárias e ajudas de custo aos Agentes Políticos, e demais Servidores Municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de General Sampaio.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público civil da administração direta e indireta do Município de General Sampaio, assim entendido, os agentes políticos, os servidores efetivos, os servidores temporários e os servidores de cargos comissionados, quando se deslocarem do município, para outro município dentro e fora do Estado e do País, a serviço da administração pública, farão jus a percepção de diárias e ajudas de custo, na forma abaixo:

Agente Político/Servidores	Diárias	Ajuda de Custo
Prefeito – Vice-Prefeito	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Secretários/Gerente Municipal de Convênio/Presidente do GSPREV	R\$ 125,00	R\$ 250,00
Procuradores/Coordenadores/Diretores	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Chefes de Setor, Assessores Administrativos, servidores em geral	R\$ 75,00	R\$ 150,00

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do município, destinando-se ao pagamento das despesas efetuadas pelo servidor com deslocamento, hospedagem e alimentação nas localidades para onde viajar.

Art. 3º - Para viagens a serviço fora do Estado e do País, o servidor público, seja efetivo, contratado temporário ou comissionado, fará jus a ajuda de custo, para custear as despesas descritas no art. 2º, no valor correspondente a duas (02) vezes ao valor da diária, exceto passagens e diárias de hotéis por seus valores excessivos, que serão pagas pela Secretaria do Servidor de acordo com a missão.

Art. 4º - Se na missão determinada para o servidor seja de treinamento ou reuniões, houver a previsão de alimentação no local, a diária ou ajuda de custo será paga no percentual de 50% (Cinquenta por cento) de seu valor.

§ Único = Quando a viagem do servidor tiver por finalidade a participação em seminários, cursos, treinamento ou similares, fica obrigado à



apresentação de cópia do certificado, ou outro documento (declaração) que comprove sua participação no mesmo.

Art. 5º - A quantidade de diárias por servidor, concedidas por mês, não poderá exceder ao número de 10 (dez), excluídas as ajudas de custo concedidas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, quando estes se deslocarem para fora do Estado.

§ 1º - A(o) Chefe do Poder Executivo serão concedidas 10(dez) diárias por mês como média, mesmo que viaje mais de 10(dez) dias em cada mês, as quais serão pagas previamente até o 5º dia útil, visando garantir a subsistência do gestor fora do município em suas missões cotidianas.

§ 2º - A(os) motoristas de ambulâncias, será concedida uma média de 03(três) diárias mês, que também serão pagas até o 5º dia útil de cada mês.

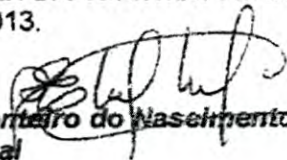
§ 3º - As enfermeiras ou técnicas e auxiliares de enfermagem que forem determinadas como acompanhantes de pacientes transferidos a outros municípios, será paga 50%(cinquenta por cento) da diária normal inerente aos servidores em geral, limitadas a 03 diárias mês, se exceder a essa quantidade.

Art. 6º - A concessão de diárias e ajudas de custo, serão autorizadas pelo Secretário de Governo quando se tratar de portaria do Prefeito e Vice-Prefeito, e quando se tratarem dos Secretários e demais servidores municipais, pelos Gestores das respectivas pastas a quem caberá fazer a devida solicitação de pagamento a Secretaria de Finanças.

Art. 7º - O pagamento das diárias de viagens e ajudas de custo deverá, prioritariamente, ser realizado até o último dia útil anterior a viagem, e excepcionalmente, em caso fortuito ou de força maior, e, se o servidor tiver como arcar com as despesas da viagem às suas expensas, será o mesmo ressarcido através do recebimento das respectivas diárias e/ou ajuda de custo via depósito em conta corrente durante a viagem ou no máximo até o 3º dia útil após o retorno da referida viagem.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 20 de fevereiro de 2013.


Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro
Prefeita municipal